



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DA PREFEITA
Rua José Américo, nº 525 – Centro – CEP: 37405-000
CNPJ: 22.541.874/0001-99
E-mail: gabinete@monsenshorpaulo.mg.gov.br
Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 - 1322

LEI 1.872/2024

DISPÕE SOBRE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE MENCIONA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR TERMOS DE COLABORAÇÃO E ACORDO DE COOPERAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 PARA AS ATIVIDADES MENCIONADAS.

O Povo do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a repassar subvenção social à entidade abaixo relacionada, no exercício de 2025:

I - Hospital Imaculada Conceição – HIC, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 21.409.198/0001-31, situado na Rua Minas Gerais, nº 334 – Centro, neste Município de Monsenhor Paulo.

a) Valor autorizado: até R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Fontes de recursos:

500 – Recursos não Vinculados de Impostos - R\$1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais);

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único: Sobre tal entidade não recairá os ditames da Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), conforme previsão do inc. IV, do art. 3º do dito enunciado legal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Autorizado a realizar termo de colaboração, conforme ditames da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para as seguintes atividades no exercício de 2025:

I – Entidade que promoverá e articulará ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços educacionais e psicoterapêuticos, apoio à família, direcionados à melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência.

a) Valor autorizado: até R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Fontes de recursos:



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DA PREFEITA
Rua José Américo, nº 525 – Centro – CEP: 37405-000
CNPJ: 22.541.874/0001-99
E-mail: gabinete@monsenshorpaulo.mg.gov.br
Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 – 1322

500 – Recursos não Vinculados de Impostos – R\$313.048,80 (trezentos e treze mil e quarenta e oito reais e oitenta centavos);

660 – Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social R\$16.951,20 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

II – Entidade que deverá prover atendimento gratuito a 95 (noventa e cinco) crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, primeira etapa da Educação Escolar Básica em período integral, em sede própria.

a) Valor autorizado: até R\$ 589.110,00 (quinhentos e oitenta e nove mil cento e dez reais).

Fonte de recursos:

500 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 316.500,00 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos reais);

540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R\$ 272.610,00 (duzentos e setenta e dois mil seiscientos e dez reais).

III – Entidade que deverá prover atendimento gratuito a 310 (trezentas e dez) crianças e adolescentes, de cinco a dezoito anos, com fito de profissionalizar, educar, cuidar da saúde, promover cursos técnicos, cursos de capacitação, atividades de esportes, lazer, dança, cultura e combater a fome e a pobreza.

a) Valor autorizado: até R\$744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais).

Fonte de recursos:

500 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro reais).

IV – Entidade que deverá prestar o serviço de instituição de longa permanência de idosos a, pelo menos, 5 (cinco) pessoas, provendo-lhes assistência e amparo, proporcionado uma convivência de bem estar, solidariedade, saúde, valorização pessoal e ocupacional.

a) Valor autorizado: até R\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Fonte de recursos:

500 – Recursos não Vinculados de Impostos – R\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DA PREFEITA
Rua José Américo, nº 525 – Centro – CEP: 37405-000
CNPJ: 22.541.874/0001-99
E-mail: gabinete@monsenshorpaulo.mg.gov.br
Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 - 1322

V – Entidade que deverá prover serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, realizando atividades artísticas, culturais, de lazer, esportivas, dentre outras, com pessoas idosas.

a) Valor autorizado: até R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

Fonte de recursos:

500 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

VI – Entidade que deverá prover atividades pedagógicas que visam à construção e o aprimoramento do conhecimento musical, intelectual e técnico de músicos e do próprio público nelas envolvidos.

a) Valor autorizado: até R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Fonte de recursos:

500 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a realizar acordo de cooperação, conforme ditames da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com entidade que deverá promover o planejamento, execução e administração da Cavalgada e da Festa do Peão e Boiadeiros de Monsenhor Paulo.

Monsenhor Paulo, 26 de dezembro de 2024.

Leticia Aparecida Belato Martins

Prefeita do Município de Monsenhor Paulo